PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 09/19

MODIFICA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE TRATA DA DIVULGAÇÃO DAS REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica acrescido o Art.281-A na Lei Orgânica do Município de Itaú de Minas/MG com a seguinte redação:

"Art. 281-A – As datas, horários e pautas das reuniões dos Conselhos Municipais deverão ser publicados com antecedência mínima de 24 horas no site oficial da Prefeitura Municipal e em suas redes sociais'.

Art 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 18 de Outubro de 2019.

Autoria - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

DAVI OLIVEIRA DE SOUSA - Presidente

OBERDAN FARIA – Vice-Presidente

JULIANA MATTAR – Secretária

MENSAGEM

Senhores vereadores.

Vimos propor a inclusão na Lei Orgânica na forma de Emenda a obrigação dos Conselhos Municipais em comunicar, através do site e redes sociais da Prefeitura, as datas, horários e pautas das reuniões dos Conselhos para que o máximo de pessoas tenham conhecimento destas reuniões, possam participar e conhecer mais efetivamente dos trabalhos destes conselhos.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 18 de outubro de 2019.

Autoria - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

DAVI OLIVEIRA DE SOUSA - Presidente

OBERDAN FARIA – Vice-Presidente

JULIANA MATTAR – Secretária